



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA / ALFAMA CURSOS / SERGIPE - SE
ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA A OFERTA DE CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS - EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) NO MUNICÍPIO DO RECIFE– DENEGAÇÃO .
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO Nº: **14000110005178.000180/2023-65**

PUBLICAÇÃO DOE: 15/08/2024 pela Portaria SEE nº 4388 de 14/08/2024.

PARECER CEE/PE Nº 048/2024-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/07/2024.**

1 RELATÓRIO

A Alfama Processamento de Dados Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.906.802/0001-04, mantenedora da Alfama Cursos, situada na Avenida Augusto Franco, nº 2980, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 49.097-670, solicitou à Presidência ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 034/2023, a Habilitação de Polo de Apoio Presencial para a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás, Eixo Tecnológico Produção Industrial, com saídas intermediárias, na modalidade EAD; curso com autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação de Sergipe. A Habilitação do Polo foi solicitada para a filial inscrita no CNPJ nº 07.906.802/0003-76, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, (CEP) nº 52.050-050. Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 034/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Petróleo e Gás;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0001-04 (matriz) e filial CNPJ nº 07.906.802/0003-76;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Contrato de Locação do Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 17/12/2024**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Cópia do Ato Legal de Credenciamento - Resolução nº 153/2010 - CEE/SE, de 17/06/2010;
- Resolução de Expansão nº160/2016 - CEE-SE, autoriza a Alfama Cursos, localizada no município de Aracaju, a expandir sua atuação com polos de apoio presencial nos municípios de Maceió, Recife, São Luiz e João Pessoa;

- Resolução Normativa nº 001/2011/CEE-SE – Fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento renovação do reconhecimento para oferta dos níveis modalidades de ensino da Educação Básica nos estabelecimentos públicos privados pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Sergipe dá outras providências;
- Resolução Normativa nº 002/2014/CEE-SE – Fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento renovação do reconhecimento para oferta dos níveis modalidades de ensino da Educação Básica nos estabelecimentos públicos privados pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Sergipe dá outras providências;
- Resolução Normativa nº 30/2022, de 24/03/2022 – prorroga os atos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e renovação de reconhecimento com encerramento entre os anos de 2020 e 2024, emitidos pelo CEE/SE;
- Resolução nº 166/2018 – “Recredencia a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás, na modalidade de Educação a Distância, ministrado pela Alfama Cursos, localizado no município de Aracaju”;
- Termo de Convênio (alheio ao processo);
- Relatório de Avaliação *In Loco* das Condições Institucionais para Habilitação de Polo de Apoio Presencial para oferta de Cursos Técnicos;
- Despacho nº 06/2024 e Ofício nº 06/2024– SEMP, que encaminha o Relatório de Avaliação *In Loco*.

1.1 Histórico da Tramitação

A Alfama protocolou o pedido de Habilitação de Polo de Apoio Presencial destinado a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás no dia 31/10/2023. Na Câmara de Educação básica, em 06/11/2023 foi designada a relatoria.

Em 08/11/2023, foi solicitado à Presidência do CEE/PE o envio dos autos à Secretaria de Educação com fim de composição de comissão de especialistas para avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi instituída por portarias publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo composta por: Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador da Comissão), Reginaldo José de Oliveira Filho (Especialista em EaD), Laís de Araújo Makiyama (Especialista do Eixo Produção Industrial); Fabiana Maria do Nascimento (Especialista do Eixo Segurança), Romilson Paulo de Oliveira (Especialista do Eixo Infraestrutura) e Débora Bezerra Silva (Especialista do Eixo Gestão e Negócios).

Em 14/12/2023 foi realizada a visita destinada a análise das condições para a oferta do curso.

O processo, contendo o Relatório da avaliação *in loco*, retornou ao CEE/PE em janeiro/2024, sendo redistribuída sua relatoria, no dia 29/02/2024, com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Alfama Cursos apresentou a documentação necessária à Habilitação de Polo de Apoio Presencial, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2016.

2.1 Do Credenciamento Institucional

O Credenciamento da Alfama Processamento de Dados Ltda., mantenedora da Alfama Cursos, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância foi concedido pelo Conselho Estadual de Educação de

Sergipe por meio da Resolução nº 153/2010, tendo sido renovado com base nas Resoluções Normativas nº 01/2011 e nº 02/2014 do referido Conselho.

2.2 Da Autorização do Curso Técnico em Petróleo e Gás

A oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás, Eixo Tecnológico Produção Industrial, com saídas intermediárias, na modalidade EAD, no município de Aracaju, foi autorizada mediante Resolução do Conselho Estadual de Educação de Sergipe nº 166/2018.

2.3 Da Expansão da Atuação da Instituição em Outras Unidades da Federação

A Alfama Processamento de Dados Ltda. foi autorizada a expandir sua atuação com Polos de Apoio Presencial nos municípios de Maceió-AL, Recife-PE, São Luís-MA e João Pessoa-PB mediante Resolução do Conselho Estadual de Educação de Sergipe nº 160/2016, de 09/06/2016.

2.4 Da Prorrogação dos Prazos Autorizativos Emitidos pelo CEE/SE

O Conselho Estadual de Educação de Sergipe, em 24/03/2022, publicou a Resolução Normativa nº 30/2022 que prorrogou os atos de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento das instituições educacionais integrantes do seu Sistema de Ensino, com encerramento entre os anos de 2020 e 2024 por igual período ao prazo concedido no último Ato Autorizativo, bem como prorrogou, por igual período, os prazos para protocolar pedido de reconhecimento, renovação do reconhecimento e de nova autorização.

2.5 Do Relatório de Avaliação do Polo de Apoio Presencial

Os Especialistas Docentes realizaram a avaliação das condições de oferta para habilitação do Polo de Apoio Presencial da Alfama Cursos, localizado na Av. Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE. No Relatório, os Especialistas apresentaram as seguintes considerações relativas a infraestrutura do Polo:

Análise dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem

[...]

A infraestrutura oferecida pelo sistema de EAD da Alfama Cursos consiste em duas partes bem distintas:

* Espaço do Aluno (com senha e login individuais), possibilitando: consultar ficha cadastral; verificar notas e frequência; participar de fóruns para debates, e tirar dúvidas (contatar o professor);

* Espaço do Tutor/Professor (com senha e login individuais), possibilitando: elaborar e/ou atualizar os conteúdos programáticos dos cursos e lançar notas dos alunos; disponibilizar o conteúdo da aula a ser ministrada; colocar temas a serem debatidos nos fóruns dos alunos; participar do fórum dos professores. O Sistema é hierarquizado para consulta e alimentação pelos professores, gestores e acadêmicos.

Análise da Estrutura Física dos Ambientes de Aprendizagem Relacionados aos Cursos

Salas de aula – uma sala de aula, com capacidade média de 12 (doze) alunos, ambiente climatizado, boa iluminação, um bureau, quadro branco e data show.

NÃO POSSUI LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS, sendo necessários laboratórios específicos para os cursos [...] e Técnico em Petróleo e Gás, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

[...]

O Laboratório de Informática com 04 computadores e um notebook com acesso à internet para estudos e pesquisas. O laboratório divide espaço com a biblioteca. O mobiliário possui: bancada para 05 computadores, 02 cadeiras, 03 bancos redondos sem encosto e uma mesa redonda de apoio.

A biblioteca da Instituição possui **acervo físico resumido, desatualizado e sem catalogação**, não contém placa informativa sobre o horário de funcionamento, não possui espaço físico destinado para estudos em grupo. A biblioteca compartilha o espaço físico com laboratório de Informática.

A Instituição informou disponibilizar o acervo da Biblioteca Virtual Pearson, porém não foi verificado o contrato e não foi apresentado o acervo.

Considerando a Resolução 01/2020, Artigo 43º § 3º que afirma: “Os polos EaD devem manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da Instituição de Ensino e do curso”.

Logo a Comissão que realizou a avaliação *in loco*, de forma prévia, indica que a Instituição não possui infraestrutura física para os cursos [...] e Técnico em Petróleo e Gás, em virtude da ausência dos laboratórios específicos.

[...]

Indicamos também que já funciona no endereço indicado o curso Técnico em Transações Imobiliárias e que novos cursos a serem habilitados devem considerar a existência da atual oferta.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida a Instituição oferece condições insatisfatórias, em virtude do ambiente destinado a biblioteca e laboratório de informática **não conterem espaços livres de barreiras e exclusivo para pessoas com mobilidades reduzidas** (Relatório, p. 3 e 4).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, considerando o não atendimento à infraestrutura mínima necessária, o voto é no sentido de não autorizar a oferta do Curso Técnico em Petróleo e Gás - Eixo Tecnológico Produção Industrial, com saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância, pela Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0003-76, mantenedora da Alfama Cursos, no Polo de Apoio Presencial localizado na Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, CEP nº 52.050-050.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO
NATANAEL JOSE DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de julho de 2024.

**Natanael José da Silva
Presidente**